

Boletim ^{de} Serviço





SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 34 (TRINTA E QUATRO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....02

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

EGL, CMO, EGQ, TCE, GTG, SSP, TEQ, TEM, GQA.....03

SEÇÃO IV

EDITAL

CONSULTA ELEITORAL MOC, MOT.....09

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO – SSP.....013

RESOLUÇÃO PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES – SSP.....017

RESOLUÇÃO NORMAS PARA TRABALHO DE TCC – SSP.....024

REGULAMENTO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO – SSP.....032

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 54.648 de 30 de setembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.007856/2015-10;

RESOLVE:

Art. 1º – **Designar JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1774654, do Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer **pro tempore** a função de **Chefe do Departamento de Direito de Macaé**, do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé.

Art. 2º – Esta designação corresponde a função gratificada – código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL, Nº. 02 de 14 de setembro de 2015.**

A **Diretora do Instituto de Letras**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** as professoras relacionadas abaixo para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Científica do Instituto de Letras para a III Semana de Desenvolvimento Acadêmico.

MARIANGELA RIOS DE OLIVEIRA, SIAPE nº 312321;

SOLANGE COELHO VEREZA, SIAPE nº 1033408;

TELMA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA PEREIRA, SIAPE nº 1806734.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

IDA MARIA SANTOS FERREIRA ALVES

Diretora do Instituto de Letras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMO, Nº. 009 de 23 de setembro de 2015.

O **Diretor da Faculdade de Odontologia** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais.

RESOLVE:

I – **Designar** os docentes **ALEXANDRE BARBOSA ELIAS**, matrícula SIAPE 5181849, **CARLOS ALEXANDRE LOPES MARQUES**, matrícula SIAPE 4181290, **CRISTIANE SALGADO DE SOUZA**, matrícula SIAPE 1550721 e **GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS** matrícula SIAPE 2520144 como membros titulares e **VALÉRIA ABREU DA SILVA BASTOS** matrícula SIAPE 311365 e **LUÍS EDUARDO LAVIGNE PARANHOS QUINTANILHA** matrícula SIAPE 306486 como membros suplentes, para comporem Comissão Eleitoral que irá realizar as eleições para Representação dos Docentes no Colegiado de Unidade.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CRESUS VINICIUS DEPES DE GOUVÊA

Diretor da Faculdade de Odontologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGQ, N.º 16 de 28 de setembro de 2015.

EMENTA: Prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

A Diretora do Instituto de Química da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Prorrogar** por 30 dias, à partir do dia 03 de outubro de 2015, os trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela DTS EGQ 14/2015 do Instituto de Química.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

KATIA ZACCUR LEAL
Diretora do Instituto de Química
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, N.º 28 de 28 de setembro de 2015.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS**, matrícula SIAPE n.º 307121, **CARLOS HENRIQUE COSTA GUIMARÃES**, matrícula SIAPE n.º 308093, a Técnica Administrativa **DYULIANA MARIA GARCIA SOARES MACHADO**, matrícula SIAPE n.º 1510339 e o Aluno **DANILO CRUZ RAMOS**, matrícula UFF n.º 21196001, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para Indicação de Docente da Escola de Engenharia ao IV Prêmio de Excelência em Docência 2015.

2- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO BENEDICTO MAINIER
Diretor da Escola de Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GTG, N.º 001 de 02 de julho de 2015.

EMENTA: Designação de integrantes do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação Tecnológica em Processos Gerencias, ênfase em Empreendedorismo.

A Coordenadora Curso de Graduação Tecnológica em Processos Gerencias, ênfase em Empreendedorismo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e da Resolução 526/2011 do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP),

RESOLVE:

1- **Designar** como integrantes do Núcleo Docente Estruturante do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação Tecnológica em Processos Gerencias, ênfase em Empreendedorismo, os seguintes docentes:

EDUARDO PICANÇO CRUZ – SIAPE 2345397

ISABELLA CHINELATO SACRAMENTO - SIAPE1809175

RICARDO DRUMMOND MARSICANO RIBEIRO – SIAPE 667397

SANDRA REGINA HOLANDA MARIANO – SIAPE 13531255

SAULO BARROSO ROCHA (Presidente) – SIAPE 1768114

JOYSINETT MORAES DA SILVA – SIAPE 1566315

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOYSINETT MORAES DA SILVA

Coordenadora do Curso de Graduação Tecnológica em Processos Gerencias, ênfase em Empreendedorismo.

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSP, N.º 01 de 08 de julho de 2015.

A **Coordenadora do Curso de Bacharelado em Segurança Pública**, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes, **VÍVIAN GILBERT FERREIRA PAES**, Professora Adjunta do Departamento de Segurança Pública e Coordenadora do curso de Bacharelado em Segurança Pública e Social, SIAPE 1840458; **LENIN DOS SANTOS PIRES**, Professor Adjunto do Departamento de Segurança Pública, SIAPE, 362814; **VLADIMIR DE CARVALHO LUZ**, Professor Adjunto do Departamento de Segurança Pública, SIAPE 2027564; **JACQUELINE DE OLIVEIRA MUNIZ**, Professora Adjunta do Departamento de Segurança Pública, SIAPE, 1372320; **PEDRO HEITOR BARROS GERALDO**, Professor Adjunto do Departamento de Segurança Pública, SIAPE 2478104; **ROGÉRIO DULTRA DOS SANTOS**, Professor Adjunto do Departamento de Direito Público, SIAPE 1642531 e **EDILSON MÁRCIO ALMEIDA DA SILVA**, Professor Adjunto do Departamento de Antropologia, SIAPE 3332045, para comporem, sob a presidência da primeira, o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Segurança Pública.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

VIVIAN GILBERT FERREIRA PAES
Coordenadora do Curso de Bacharelado em Segurança Pública
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSP, N.º 02 de 08 de julho de 2015.

A **Coordenadora do Curso de Bacharelado em Segurança Pública**, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** as docentes, **JACQUELINE DE OLIVEIRA MUNIZ**, matrícula SIAPE, número 1372320 e **LUCIANE PATRÍCIO BARBOSA MARTINS**, matrícula SIAPE número 1668718, ambas do Departamento de Segurança Pública (DSP), para comporem a Coordenação de Estágios do Curso de Graduação em Segurança Pública e Social (Bacharelado).

Esta DTS entra em vigor na presente data.

VIVIAN GILBERT FERREIRA PAES
Coordenadora do Curso de Bacharelado em Segurança Pública
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEQ, N.º 05 de 09 de setembro de 2015.

O Chefe do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores **ALFREDO MOISÉS VALLEJOS CARRASCO**, SIAPE n.º: 1917101, **GERALDO DE SOUZA FERREIRA**, SIAPE n.º: 0418930, **MÔNICA PINTO MAIA**, SIAPE n.º: 1714776, **ROGÉRIO FERNANDES DE LACERDA**, SIAPE n.º: 1261132, e **NINOSKA ISABEL BOJORGE RAMIREZ**, SIAPE n.º: 1347052, para comporem a Banca Avaliadora dos trabalhos que serão apresentados na XVIII Semana de Monitoria 2015 pelos alunos monitores do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS

Chefe do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEM, N.º 09 de 21 de setembro de 2015.

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições, em substituição à DTS n.º 07 de 25 de maio de 2015,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS**, **ANGELA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA**, **DOMINGOS DE FARIAS BRITO DAVID**, **ROGERIO GOMES DA ROCHA**, **FELIPE BASTOS DE FREITAS RACHID**, **MARIA DA PENHA CINDRA FONSECA** e **LEANDRO ALCOFORADO SPHAIER** como **membros efetivos** do Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica.

2- **Designar** os Professores **JUAN MANUEL PARDAL**, **RAUL BERNARDO VIDAL PESSOLANI**, **ANTONIO LOPES GAMA**, **LUIZ CARLOS DA SILVA NUNES**, **ROBERTO GUIMARÃES PEREIRA**, **CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS** e **LEONARDO SANTOS DE BRITO ALVES**, nesta ordem, como **membros suplentes** do Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica.

3- Estas designações não implicarão em gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS

Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA, N.º 10 de 24 de setembro de 2015.

A Chefe do Departamento de Química Analítica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** os docentes **AÍDA MARIA BRAGANÇA BITTENCOURT FILHA**, Professor Associado III, matrícula SIAPE 0310715, **FLÁVIA FERREIRA DE CARVALHO MARQUES**, Professor Adjunto III, matrícula SIAPE 1745346, e **SERGIO FELIPE JEREZ VEGUERÍA**, Professor Associado I, matrícula SIAPE 2359697, como avaliadores dos trabalhos da 1.ª etapa da XVIII Semana de Monitoria da UFF.

2. Esta designação não corresponde a cargo de direção nem a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

SILVANA VIANNA RODRIGUES
Chefe do Departamento de Química Analítica

#####

SEÇÃO IV

Consulta para a Escolha de Chefe e Sub-Chefe do Departamento de Odontoclínica da Faculdade De Odontologia Da Universidade Federal Fluminense - UFF

EDITAL N.º .2 de 17/09/2015

A Comissão Eleitoral instituída pela Determinação de Serviço N.º 07 , de 10 de setembro de 2015, do Diretor da Faculdade De Odontologia, em consonância com a Resolução n.º 104/1997 do Conselho Universitário, torna público que está aberto o processo de Consulta objetivando a Escolha de Chefe e Sub-Chefe do Departamento de Odontoclínica da Faculdade De Odontologia Da Universidade Federal Fluminense - UFF

1. Dos Componentes da Comissão

A Comissão Eleitoral, instalada em 17 de setembro de 2015, definiu dentre os seus membros as seguintes funções: Presidente da Comissão – Prof. **GILSON COUTINHO TRISTÃO**; Vice-Presidente – Prof.ª **TEREZA CRISTINA ALMEIDA GRAÇA**; Secretário Geral – **JORGE LUIZ DA CONCEIÇÃO**

e como membros: o Técnico-Administrativo **ANA MARIA PIMENTA SIEBERT** (suplente), e os alunos **THAIS DA ROSA LOPES** (titular) e **CLARA GOMES CALDEIRA BARBOSA**(suplente). Essa Comissão se reunirá, ordinariamente, às quintas-feiras, das 10 às 12 horas, na Sala do D da Faculdade De Odontologia Da Universidade Federal Fluminense – UFF, prédio 28 4º andar.

2. Da Inscrição das Chapas

As inscrições das chapas serão realizadas por um dos seus representantes, na Secretaria da Faculdade no Térreo, nos dias 29 e 30 de setembro, de 10 às 16h, em formulário fornecido pela Comissão, juntamente anexado os seguintes documentos de cada membro:

- a) Último contracheque (original e cópia da parte de identificação);
- b) Curriculum Vitae simplificado;
- c) Programa de Gestão;

2.1. A Comissão Eleitoral homologará a inscrição das chapas no dia 01 de outubro às 10 horas. Na hipótese de a documentação estar incompleta, a chapa não será homologada.

3. Das datas da Consulta

A Consulta será realizada, na cidade de Niterói, nos dias 27 e 28 de outubro de 2015, das 09 às 17 horas no saguão da Faculdade de Odontologia, Rua Mario Santos Braga, 28, 2º andar.

4. Da Apuração

A apuração será realizada no dia 28 de outubro de 2015, logo após o término da consulta, no Laboratório multidisciplinar 2, 4º andar da Faculdade.

5. Dos Recursos

Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local cabe recurso, com efeito suspensivo no prazo de três dias úteis, ao Colegiado da respectiva Unidade. Das decisões proferidas pelo Colegiado de Unidade cabe recurso ao Conselho Universitário, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, o

qual deverá ser convocado extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de cinco dias úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

6. Dos resultados da Consulta

Apurados os votos e julgados eventuais recursos, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Colegiado de Unidade o resultado final da Consulta, para os procedimentos cabíveis.

Niterói, 17 de setembro de 2015

GILSON COUTINHO TRISTÃO
Presidente da Comissão Eleitoral

#####

**Consulta para a Escolha de Chefe e Sub-Chefe do Departamento de Odontotécnica
da Faculdade De Odontologia Da Universidade Federal Fluminense - UFF**

EDITAL N.º 02 de 17/09/2015

A Comissão Eleitoral instituída pela Determinação de Serviço N.º 06 , de 10 de setembro de 2015, do Diretor da Faculdade De Odontologia, em consonância com a Resolução n.º 104/1997 do Conselho Universitário, torna público que está aberto o processo de Consulta objetivando a Escolha de Chefe e Sub-Chefe do Departamento de Odontotécnica da Faculdade De Odontologia Da Universidade Federal Fluminense - UFF

1. Dos Componentes da Comissão

A Comissão Eleitoral, instalada em 17 de setembro de 2015, definiu dentre os seus membros as seguintes funções: Presidente da Comissão – Prof. **CARLOS ALEXANDRE LOPES MARQUES**; Vice-Presidente – Prof.ª. **CRISTIANE SALGADO DE SOUZA**; Secretário Geral – **PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA** e como membros: o Técnico-Administrativo **BRANE LEANDRO ALVES** (suplente), e os alunos **HENRIQUE DA GRAÇA PINTO** (titular) e **EMMANUEL ESCUDEIRO** (suplente). Essa Comissão se reunirá, ordinariamente, às quintas-feiras, das 10 às 12 horas, na Sala do D da Faculdade De Odontologia Da Universidade Federal Fluminense – UFF, prédio 28 4º andar.

2. Da Inscrição das Chapas

As inscrições das chapas serão realizadas por um dos seus representantes, na Secretaria da Faculdade no Térreo, nos dias 29 e 30 de setembro, de 10 às 16h, em formulário fornecido pela Comissão, juntamente anexado os seguintes documentos de cada membro:

- a) Último contracheque (original e cópia da parte de identificação);
- b) Curriculum Vitae simplificado;
- c) Programa de Gestão;

2.1. A Comissão Eleitoral homologará a inscrição das chapas no dia 01 de outubro às 10 horas. Na hipótese de a documentação estar incompleta, a chapa não será homologada.

3. Das datas da Consulta

A Consulta será realizada, na cidade de Niterói, nos dias 27 e 28 de outubro de 2015, das 09 às 17 horas no saguão da Faculdade de Odontologia, Rua Mario Santos Braga, 28, 2º andar.

4. Da Apuração

A apuração será realizada no dia 28 de outubro de 2015, logo após o término da consulta, no Laboratório multidisciplinar 2, 4º andar da Faculdade.

5. Dos Recursos

Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local cabe recurso, com efeito suspensivo no prazo de três dias úteis, ao Colegiado da respectiva Unidade. Das decisões proferidas pelo Colegiado de Unidade cabe recurso ao Conselho Universitário, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, o qual deverá ser convocado extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de cinco dias úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

6. Dos resultados da Consulta

Apurados os votos e julgados eventuais recursos, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Colegiado de Unidade o resultado final da Consulta, para os procedimentos cabíveis.

Niterói, 17 de setembro de 2015

CARLOS ALEXANDRE LOPES MARQUES
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURSO DE GRADUAÇÃO (BACHARELADO) EM SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL

O Colegiado do Curso de Graduação em Segurança Pública e Social, de acordo com a Resolução CEP/UFF nº 387/2008 e o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF – resolve regulamentar o Estágio Supervisionado para o Curso de Bacharel em Segurança Pública e Social, que passa a contar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º. Para conclusão do curso, o aluno está obrigado a realizar o Estágio nos termos deste regulamento.

Art. 2º. O Estágio do Curso de Graduação em Segurança Pública e Social tem por objetivo proporcionar ao corpo discente condições de aperfeiçoamento acadêmico, pessoal, sócio-cultural e profissional, através da aplicabilidade de conhecimentos teóricos e humanos em atividades práticas relacionadas da área de segurança pública e social e/ou na administração de conflitos.

Art. 3º. São objetivos do estágio:

I - Colocar o estudante em contato com as práticas adotadas pelo mercado de trabalho, proporcionando-lhe uma oportunidade de vivenciar práticas operacionais, administrativas e de planejamento da área de segurança pública e social;

II - Contribuir na preparação do estudante para o início de suas atividades profissionais, oferecendo oportunidades de executar tarefas relacionadas com sua área de interesse;

III - Apresentar ao aluno práticas profissionais do setor de segurança pública e social, nas diversas áreas de atuação do setor;

IV - Complementar a formação do estudante através do desenvolvimento de habilidades relacionadas, direta ou indiretamente, ao seu campo de atuação profissional;

V - Fazer com que o aluno conheça a relação entre teoria e prática para construção de uma experiência profissional adequada e construtiva.

CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º. O Estágio do Curso de Graduação em Segurança Pública e Social tem duração de 120 (cento e vinte) horas práticas.

CAPÍTULO III – DO CAMPO E ÁREAS DE ESTÁGIO

Art. 5º. A carga horária de Estágio será cumprida em atividades diversas promovidas pela Universidade Federal Fluminense ou outras instituições e em organizações legalmente constituídas, como órgãos públicos, empresas privadas, organizações estatais, sociedades civis, órgãos representativos de classe e outros diretamente ligados a área de segurança pública e social, que tenham condições de estabelecer acordos ou convênios de Estágio com a universidade.

Art. 6º. As organizações públicas e privadas para serem credenciadas deverão contemplar os seguintes requisitos:

I - Propiciar condições que satisfaçam os objetivos do Estágio;

II - Responder à Ficha de Identificação do Aluno e da Entidade para avaliação da coordenação do curso e comprometer-se a oferecer o Estágio através do Convênio e do Termo de Compromisso ou outro documento que formalize a cooperação entre a universidade e a concedente;

III - Dispor-se a colaborar com a UFF no acompanhamento e supervisão do estagiário.

Art. 7º. A área de concentração do Estágio e a instituição na qual o mesmo será realizado é de livre escolha do aluno.

Art. 8º. Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado de Curso, ouvida a comissão de estágio.

CAPÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 9º. Será constituída uma Coordenação de Estágio que atuará como setor responsável pela implementação e articulação do estágio, com as seguintes atribuições:

I - Supervisionar a execução e a administração do Programa de Estágio do curso;

II - Orientar o aluno sobre as exigências e critérios para a realização dos estágios;

III - Organizar e formalizar o encaminhamento dos alunos para os campos de estágio;

IV - Identificar novas demandas institucionais;

V - Selecionar semestralmente os campos de estágio;

VI - Estabelecer contato com as instituições / campos de estágio, avaliando a programação e o interesse no oferecimento de vagas para estágio;

VII - Organizar e catalogar a documentação do estágio para consulta e pesquisa;

Art. 10. A coordenação de Estágio será constituída por 02 (dois) professores do curso, indicados por seus pares, através de consulta direta em reunião do Colegiado do curso.

Art. 11. A supervisão dos Estágios será exercida por professores do Curso de Graduação em Segurança Pública e Social com formação acadêmica e experiência prática específica para o desenvolvimento dos projetos de convênio, nos termos da atribuição de aulas / atividades para cada período letivo.

Art. 12. São atribuições dos supervisores do Estágio do curso de Graduação em Segurança Pública e Social :

I - Avaliar os Roteiros de Estágio, elaborados pelos alunos, verificando sua viabilidade e acompanhar sua execução;

II - Orientar os estagiários na execução dos trabalhos no Estágio e elaboração dos relatórios;

III - Interagir com o supervisor do Estágio na entidade conveniada, buscando os subsídios necessários às etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação;

IV - Avaliar os relatórios finais do Estágio, do aluno e da entidade conveniada.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 13. Para aprovação nas disciplinas de estágio, o aluno deverá entregar a comissão de estágio um relatório acompanhado de cópia de documentos que comprovem sua participação em atividades.

§1º As atividades válidas para o cumprimento da carga horária das disciplinas de estágio poderão ser realizadas extra-classe, interna ou externamente as dependências da UFF, sendo necessária, no entanto, a aprovação das atividades por parte da Coordenação do Curso após consulta à Coordenação de Estágio.

§2º No caso de estágio interno oferecido no âmbito do Curso de Graduação em Segurança Pública e Social da UFF, o estagiário deverá ter um professor supervisor.

§3º Será aceita, para o estágio supervisionado, a participação em atividades realizadas a partir do 5º semestre do curso ou ter cursado carga-horária igual ou superior a 1.080 horas.

§4º Serão aceitos como válidos para comprovar a participação dos alunos nas atividades, mediante aprovação da coordenação de estágio supervisionado, os seguintes documentos:

- a) Termo de compromisso assinado entre a concedente do estágio conveniada com a UFF e o aluno (estágio externo);
- b) Termo de responsabilidade assinado pelo professor supervisor, coordenação do curso e o aluno (estágio interno);
- c) Relatório final do estágio supervisionado (estágio interno e externo);
- d) Avaliação final dos responsáveis pelo estágio na IES e na entidade conveniada (estágio interno e externo);
- e) Declaração de conclusão do estágio com o período e a carga-horária total do estágio (estágio interno e externo).

Art. 14. A avaliação do Estágio Supervisionado pelo Coordenação de Estágio implica na apreciação do Relatório Final, na consideração do desempenho do aluno no cumprimento das fases e atividades definidas neste Regulamento, bem como na demonstração de competência e conhecimento.

§1º Deverá ser atribuída nota de zero a dez, considerando-se aprovado o aluno que obtiver, nesta atividade, a nota mínima 6,0 (seis).

§2º Para esta atividade não está prevista a aplicação de Verificação Suplementar.

CAPÍTULO VI – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 15. São direitos do estagiário, além daqueles assegurados pelo Curso de Graduação em Segurança Pública e Social e pelo Regimento da UFF:

- I - Dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da universidade;
- II - Contar com a supervisão e orientação da coordenação de estágio para a realização de seu Estágio;
- III - Ser, previamente, informado sobre o Regulamento do Estágio e sua programação.

Art. 16. São deveres do estagiário, além dos previstos pelo Curso de Graduação em Segurança Pública e Social e pelo Regimento da UFF:

- I - Cumprir este regulamento;
- II - Apresentar à Coordenação de Estágio as atividades propostas, dentro do prazo fixado;
- III - Entregar os relatórios parciais e o relatório final na data prevista, dentro das normas estabelecidas;
- IV - Contatar empresas ou organizações para efetivação do contrato de estágio.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Colegiado do curso de Bacharelado em Segurança Pública e Social, ouvida a Coordenação de Estágio e do Curso .

Art. 18. Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Segurança Pública e Social.

Niterói, 07 de maio de 2015.

VIVIAN GILBERT FERREIRA PAES
Coordenação do Bacharelado em Segurança Pública
#####

RESOLUÇÃO N.º 02 de 07 de maio de 2015.

EMENTA: Estabelece a operacionalização das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Segurança Pública e Social da UFF.

O COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE faz saber que o Colegiado do Curso de Bacharelado em Segurança Pública e Social.

RESOLVE:

Art. 1º. As Atividades Complementares (AC) são entendidas como componentes curriculares obrigatórias do Curso de Graduação (BACHARELADO) em Segurança Pública e Social da UFF e possibilitam a permanente e contextualizada atualização profissional, estando distribuídas nos seguintes grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração.

Art. 2º. As atividades de que trata o Art. 1º, são obrigatórias para todos os alunos em qualquer das modalidades de ingresso, devendo ser desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do Curso. Para a integralização do mesmo são indispensáveis o cumprimento mínimo de 180 (cento e oitenta) horas.

Art. 3º. Para a integralização da carga horária referente às AC (180 horas) os alunos deverão participar, com as referidas comprovações, de atividades relacionadas aos quatro grupos citados no Art. 1.

Art. 4º. Não será atribuída nota e frequência para as AC, sendo somente a carga horária registrada no histórico escolar do aluno.

Parágrafo Único - As AC não serão consideradas para fins de Cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu registro o termo APROVADO.

Art. 5º. Serão validadas apenas aquelas atividades que foram desenvolvidas durante o período em que o aluno encontrou-se regularmente matriculado no curso, excetuando-se os períodos de trancamento. A validação das ACs é condição necessária para a integralização dos créditos do curso e colação de grau.

§1º A validação das AC consiste no aproveitamento da carga horária para efeito de AC após a verificação dos documentos apresentados e transcrição no devido formulário (anexo 2);

§2º No início do 8º semestre letivo, o aluno deverá prestar contas da realização das ACs e solicitar a validação das horas, mediante entrega, junto à secretaria do curso, dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Formulário com descrição das atividades e solicitação da validação das horas (Anexo 2);
- b) Cópias de certificados e outros documentos emitidos pelas instituições responsáveis, com descrição da atividade, período de execução, especificação de carga horária cumprida e tipo de participação do discente.

Art. 6º. Compete ao Colegiado do Curso de Bacharelado a indicação de um professor do Departamento de Segurança Pública da Faculdade de Direito da UFF para atuar como Coordenador das AC.

Art. 7º. É de responsabilidade do Coordenador das AC o recebimento dos certificados e demais comprovantes dos alunos, a transcrição da carga horária para o Instrumento de Acompanhamento de AC e a validação da carga horária das mesmas.

Art. 8º. A digitação, via on-line, da carga horária das AC no histórico escolar do aluno é de responsabilidade do Coordenador das AC em conjunto com o secretário da Coordenação do Curso, a cada final de semestre letivo.

Art. 9º. Os alunos tem autonomia para escolher entre as ACs dentre as descritas na tabela anexa (Anexo 1) a este regulamento.

Art. 10. A Coordenação de AC poderá formular exigências para a atribuição de carga horária, como a apresentação de outros documentos, ou pedir esclarecimentos por escrito ao estudante, sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade.

Art. 11. Casos não previstos nestas tabelas serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coordenação do Curso de Graduação em Segurança Pública e Social

VIVIAN GILBERT FERREIRA PAES
Coordenação do Bacharelado em Segurança Pública
#####

ANEXO 1

CARGA HORÁRIA MÁXIMA PERMITIDA POR AC E LISTA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

Categoria	Atividade – descrição	Carga Horária
Ensino	Participação em Programas de Monitoria em disciplinas que integram o currículo do Curso, com bolsa da UFF ou órgão de fomento	60
	Participação como bolsista em Programa de Iniciação à Docência;	60
	Experiência profissional comprovada em docência	30
	Cumprimento de disciplinas Optativas/Eletivas no Curso de Graduação em Segurança Pública e Social ou em outro Curso da UFF Observação: O aproveitamento da carga horária de disciplinas optativas/eletivas para AC só se dará após a integralização da carga horária de disciplinas optativas/eletivas previstas para a conclusão do curso.	carga horária variável, aproveitamento de 100%.
	Desenvolvimento de material didático	60
	Participação em intercâmbio ou convênio cultural aprovado pela instituição	60
	Realização de estágios curriculares não-obrigatórios em unidades conveniadas com a UFF e referenciadas pelo Colegiado do Curso	30
	Pesquisa	Participação como membro efetivo em Programa de Iniciação Científica (PIBIC/FAPERJ/CNPq)
Participação como membro efetivo em Programa de Desenvolvimento Acadêmico e Programa de Bolsas de Inovação e Iniciação Tecnológica (PIBINOVA/PIBITI)		60
Participação como membro efetivo do Núcleo de Pesquisa sobre Práticas e Instituições Jurídicas (NUPIJ), Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Administração Institucional de Conflitos (NEPEAC), Núcleo Fluminense de Ensino e Pesquisa (NUFEP), Laboratório de Estudos de Segurança Pública (LAESP) e de núcleos de pesquisa pertencentes a demais Institutos e Departamentos que ofereçam disciplinas ao Curso		30
Publicação de trabalhos em periódicos científicos indexados nacional e internacionalmente		50
Apresentação de trabalhos em eventos científicos na qualidade de autor, co-autor ou relator		30
Palestrante, mediador ou debatedor em evento pertinente ao conteúdo programático do curso		30
Publicação de trabalhos em anais de eventos científicos *		30
Publicação de resumos ampliados em anais de eventos científicos *		20
Publicação de resumos em anais de eventos científicos *		15
Auxílio na redação de relatórios científicos		30
Extensão	Participação como bolsista em Projetos de Extensão cadastrados na PROEX - 300 horas ou acima	60
	Participação voluntária em projetos de extensão	30
	Participação como ouvinte em seminários, palestras,	carga horária

	congressos, conferências, encontros e cursos de atualização e similares internos a UFF consonantes ao projeto pedagógico do curso	variável, aproveitamento de 100%
	Participação como ouvinte em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros e cursos de atualização e similares externos a UFF consonantes ao projeto pedagógico do curso	carga horária variável, aproveitamento de 100%
	Participação como ouvinte em bancas de defesa de monografia, dissertação, tese e prova oral de concurso público de professores	2h por evento
Administrativas	Participação como representante estudantil nos Colegiados do Curso e da Unidade, nas Plenárias Departamentais, nos Colegiados Superiores (CEP, CUV) e em outros de ordem acadêmica e administrativa	30
	Participação como membro de comissões de planejamento e operacionalização de eventos e atividades oficiais do Departamento de Segurança Pública e de outros Departamentos ou Institutos que ofereçam disciplinas ao Curso	carga horária variável, aproveitamento de 100%
	Participação como membro eleito, do Diretório Central dos Estudantes (DCE), do Diretório Acadêmico Roberto Kant (DARK)	30

* itens não cumulativos, será considerado o trabalho de maior relevância pela coordenação de AC

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	DOCUMENTO
Disciplinas cursadas fora da UFF	Apresentação de histórico escolar oficial ou declaração da instituição atestando a aprovação, anexando o programa da disciplina e bibliografia
Monitoria, extensão, iniciação científica e afins	Certificado expedido pelo órgão competente, incluindo o período da atividade e o cômputo da carga horária.
Estágios extracurriculares e outras atividades práticas-profissionais	Declaração da instituição, constando a carga horária excedida às 120 horas de estágio curricular
Realização de cursos de extensão	Declaração ou Certificado de participação indicando a carga horária da atividade
Desenvolvimento de pesquisa com produto final	Apresentação do produto (resenha, relatório, artigo, monografia), com declaração do professor orientador
Publicação em periódico, obra coletiva ou livro (texto integral) e demais produtos acadêmicos e culturais	Apresentação do produto publicado no periódico, na obra coletiva ou do livro
Presença em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares, pertinentes ao conteúdo programático do Curso	Declaração ou Certificado de participação indicando a carga horária da atividade
Apresentação de trabalho em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares, pertinentes ao conteúdo programático do Curso	Apresentação do trabalho e o certificado de presença no evento
Participação como ouvinte na defesa de monografias, dissertações de mestrado e teses de doutorado e de concurso para Professor do quadro permanente	Apresentação de relatório sobre o evento, certificado pelo presidente da banca examinadora

Representação estudantil em órgãos colegiados da Universidade	Declaração da Secretaria respectiva, atestando sua participação no semestre
Participação no Diretórios Acadêmicos ou outro órgão representativo estudantil	Cópia da ata de posse e declaração da gestão vigente na época de apresentação deste documento
Participação como conferencista, mediador ou debatedor em eventos pertinentes ao conteúdo programático do Curso	Declaração ou Certificado de participação no evento
Participação em projetos sociais, voluntariado e organização de eventos pertinentes ao conteúdo programático do Curso	Declaração da instituição ou entidade responsável
Participação em intercâmbio ou convênio cultural	Declaração da instituição onde foi realizado o intercâmbio mencionado o período de sua realização
Participação em Grupo de Estudos e de Pesquisa	Declaração do professor responsável atestando a participação no grupo

Data: ____/____/____

Assinatura do avaliador: _____

Assinatura e carimbo do coordenador: _____

Instruções de preenchimento do formulário: o símbolo (*) sinaliza as informações de preenchimento obrigatório pelos alunos. As demais informações serão preenchidas pelo coordenador das AC. As certificações deverão ser apresentadas na ordem em que aparecem listadas neste formulário.

A Coordenação de AC poderá formular exigências para a atribuição de carga horária, como a apresentação de outros documentos, ou pedir esclarecimentos por escrito ao estudante, sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade. Casos não previstos nestas tabelas serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

RESOLUÇÃO Nº.01 de 07 de abril de 2015.

EMENTA: Estabelece Normas para o Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado Em Segurança Pública e Social.

O COORDENADOR DE CURSO DE BACHARELADO EM SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando:

- A necessidade de regulamentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) instituído pela Resolução CEP nº03/2005;
- Que o referido componente curricular é obrigatório e consiste na elaboração e apresentação, pelos alunos inscritos no Curso, de trabalho de autoria elaborado sob a responsabilidade de um professor orientador;
- Que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), é requisito obrigatório para obtenção do título de Bacharel em Segurança Pública e Social;
- Que as disciplinas PROJETO DE MONOGRAFIA e MONOGRAFIA são vinculadas à Coordenação do Curso de Bacharelado e que serão ministradas por docentes, dos Departamentos que oferecem disciplinas para o curso, com afinidade com o projeto pedagógico do curso e referendado pelo colegiado do Curso;

RESOLVE:

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), identificado como MONOGRAFIA, para o Curso de Bacharelado em Segurança Pública e Social é um trabalho monográfico sobre um tema específico, selecionado pelo aluno quando ingressa na disciplina PROJETO DE MONOGRAFIA, preferencialmente no 7º período do Curso.

§ 1º A MONOGRAFIA deverá ser elaborada e apresentada dentro das normas técnicas e metodológicas de um trabalho acadêmico e científico.

§ 2º A MONOGRAFIA a que se refere esta Resolução deverá ser elaborada individualmente, sob orientação de um professor do Departamento de Segurança Pública ou de Departamento que ofereça disciplina ao Curso de Graduação em Segurança Pública e Social, sendo o tema de livre escolha do aluno.

Art. 2º. A MONOGRAFIA, definida no Artigo 1º, deve explicitar a complexidade do real onde se dá o conhecimento, devendo, portanto, iniciar o aluno no processo de construção do conhecimento científico. Para a realização da MONOGRAFIA será exigido um trabalho de autoria não no sentido de comunicar uma teoria nova, explicação e interpretação de fatos, mas deverá contribuir em um produto de elaboração individual, de reflexão e rigor científicos.

Art. 3º. Para se inscrever na disciplina PROJETO DE MONOGRAFIA, o aluno deverá, preferencialmente, estar no 7º período do Curso.

§ 1º Ao realizar esta disciplina o aluno deverá escolher o seu tema de estudo e seu orientador. O aluno deverá avançar em seu estudo, elaborando o Projeto de Pesquisa, que deverá ser apresentado à disciplina, na presença do seu orientador. Deverá, também, entregá-lo, por escrito, ao coordenador da disciplina.

§ 2º O projeto de monografia deverá conter os seguintes elementos textuais e pré-textuais:

- a) Capa;
- b) Contracapa;
- c) Sumário;
- d) Introdução (apresentação do tema e problema de pesquisa com revisão de literatura);
- e) Justificativa;
- f) Objeto e Objetivos;
- g) Metodologia;
- h) Cronograma de Atividades;
- i) Referências Bibliográficas.

§ 3º Os casos omissos serão analisados pela Coordenação e Colegiado do Curso.

Art. 4º. Para se inscrever na disciplina MONOGRAFIA, que deverá ser no 8º período do curso, o aluno deverá ter cursado a disciplina PROJETO DE MONOGRAFIA.

§ 1º Ao realizar esta disciplina o aluno deverá concluir o seu estudo, redigindo, com base nas normas da UFF, uma MONOGRAFIA que será avaliada pelo seu orientador afim de submeter o documento para avaliação pública na presença de uma banca examinadora.

§ 2º A MONOGRAFIA deverá estar de acordo com o MANUAL DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS MONOGRÁFICOS DE CONCLUSÃO DE CURSO da UFF, estabelecido com base nas normas da ABNT. A estrutura da monografia deverá conter: Elementos pré-textuais obrigatórios (Capa, contracapa, folha de aprovação, resumo, palavras-chave, sumário e lista de tabelas, gráficos e ilustrações, se houver), Elementos pré-textuais opcionais (agradecimentos, dedicatória, epígrafe e outros), Elementos textuais (introdução, desenvolvimento – capítulos – e conclusão); Elementos pós-textuais obrigatórios (referências bibliográficas) e Elementos Pós-textuais opcionais (anexos e apêndices, por exemplo).

§ 3º Após a aprovação pela Banca Examinadora e atendimento dos ajustes indicados por esta (se necessário), o aluno deverá entregar 01 (uma) cópia impressa e 01 (uma) versão digital da versão final da MONOGRAFIA à Coordenação do Curso, junto com formulário de encaminhamento assinado pelo orientador, antes do prazo de fechamento do sistema de inclusão de notas do semestre em andamento.

§ 4º Conforme o artigo 2º da Instrução de serviço SDC n. 01 de 10 de outubro de 2014, os TCCs devem ser devolvidos aos alunos pelas coordenações após o registro das notas, os documentos físicos não devolvidos após 01 (um) ano do registro das notas serão eliminados, para fins de preservação e acesso ao conteúdo informativo, os Trabalhos de Conclusão de Curso serão inseridos, em formato digital, no Repositório Institucional da UFF.

Art. 5º. O aluno que não concluir a MONOGRAFIA no período regular (final do 8º período) será reprovado. Poderá reapresentá-lo em período letivo subsequente desde que regularmente inscrito na disciplina MONOGRAFIA.

Parágrafo primeiro – O aluno que for reprovado pela quarta vez consecutiva, ou não, na disciplina MONOGRAFIA será desligado do curso de acordo com o regulamento da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (art. 86 da Seção III do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF) .

Art. 6º. O orientador será de livre escolha do aluno, dentre dos critérios estabelecidos acima.

§ 1º Deverá o aluno escolher o seu orientador, conforme a área temática que analisará.

§ 2º O orientador deverá ter a titulação mínima de mestre e deverá ser docente do quadro da Universidade Federal Fluminense, lotado em Departamentos que ofereçam disciplinas ao Curso de Graduação em Segurança Pública e Social.

§ 3º O orientador ao aceitar a atividade de orientação do trabalho acadêmico deverá comunicar à sua chefia imediata, para cômputo de carga horária docente.

§ 4º A co-orientação será permitida, desde que atenda aos interesses da investigação científica, de acordo com o orientador e com o orientando, atendendo aos parágrafos anteriores.

Art. 7º. Não há limite de orientandos pelos docentes, mas haverá uma distribuição equitativa a ser realizada pela coordenação do curso de acordo com a demanda dos alunos nos semestres e linhas de pesquisas dos professores.

Art. 8º. O aluno deverá indicar a orientação ao se inscrever nas disciplinas PROJETO DE MONOGRAFIA e MONOGRAFIA. Nesta última disciplina, a orientação deverá ser formalizada mediante o preenchimento do FORMULÁRIO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO que deverá ser assinada pelo professor orientador e pelo aluno, e ser entregue à coordenação do curso.

§ 1º A permuta de orientador será analisada pela Coordenação do Curso, pela coordenação da disciplina Projeto de Monografia e Monografia, mediante a justificativa do(a) aluno(a) e do(a) orientador(a).

§ 2º Caso a permuta se concretize, a nova orientação deverá ser formalizada perante a coordenação do curso mediante o preenchimento de um novo formulário.

Art. 9º. Poderá o orientador, mediante requerimento fundamentado à Coordenação da disciplina e à Coordenação do Curso, manifestar a sua desistência da atividade de orientação.

Art. 10. É de competência da Coordenação do Curso dirimir junto aos docentes responsáveis pela operacionalização das disciplinas PROJETO DE MONOGRAFIA e MONOGRAFIA as questões relativas à investigação científica dos alunos, para otimização da produção científica.

Art. 11. A MONOGRAFIA será avaliada por uma banca examinadora composta por 03 (três) membros, cujo Presidente deverá ser o professor orientador. A banca é pública constituída pelo orientador e por mais dois docentes. O segundo membro deverá ser um professor do curso e o terceiro membro, preferencialmente, um membro externo ao curso.

Art. 12. A nota final a ser atribuída ao TCC pela banca examinadora deverá atender a Resolução 001/2015 do CEP/UFF, Art. 96.

Art. 13. O trabalho deve ser inédito e não pode ter sido objeto de outros TCCs;

Art. 14. O TCC na sua integralidade não poderá ser publicado antes da sua apresentação final junto a Banca Examinadora;

Art. 15. A Coordenação do Curso eximir-se-á de quaisquer responsabilidades, caso haja infração aos Artigos 13 e 14 supracitados.

Paragrafo Único – O descumprimento dos dispositivos dos artigos acima mencionados incorrerá nas sanções previstas no Regulamento da Universidade.

Art. 16. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação e Colegiado do Curso.

Art. 17. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VIVIAN GILBERT FERREIRA PAES
Coordenação do Bacharelado em Segurança Pública
#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE DIREITO
BACHARELADO EM SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL

FORMULÁRIO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO

Niterói ____ de _____ de 20 ____.

Do (a) Professor (a): _____

À Comissão de Monografia do Curso de Graduação em Segurança Pública e Social

Declaro que aceito ser orientador (a) do aluno (a)

a fim de que possa elaborar a sua monografia, a ser entregue até o dia _____.

Título provisório:

Assinatura do Professor

Nome do Aluno (a): _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Matrícula: _____

Previsão de Formatura: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE DIREITO
BACHARELADO EM SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO PARA BANCA EXAMINADORA

Na condição de Professor(a) – Orientador(a), declaro que a presente monografia com o título

_____;

Elaborada pelo aluno _____
matrícula _____, encontra-se apta para análise da Banca examinadora composta
pelos seguintes professores:

Em ___/___/___

_____ Professor Orientador

_____ Professor Convitado

_____ Professor Convitado

Orientador

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE DIREITO
BACHARELADO EM SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL

ATA DE DEFESA PÚBLICA DE MONOGRAFIA

Aos _____ dias mês de _____ do ano de 20____, às _____ h e _____ minutos,
perante a Banca Examinadora composta pelos professores abaixo- assinados, o (a) aluno (a)

matrícula _____, apresentou a monografia intitulada

_____ ,
tendo sido a mesma

() Aprovada

() Aprovada com Restrições

() Reprovada

, com a nota _____.

Assinatura do Professor (a) Orientador (a):

Assinatura do Professor (a) Convidado

Assinatura do Professor (a) Convidado

Assinatura do aluno (a)

Niterói, ____ de ____ de ____

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE DIREITO
BACHARELADO EM SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL

ATA DE AVALIAÇÃO FINAL DE MONOGRAFIA

Aos _____ dias mês de _____ do ano de 20____, às _____ h e _____ minutos,
a Banca Examinadora composta pelos professores abaixo-assinados, analisou a monografia do (a) aluno
(a) _____

matrícula _____, intitulada _____

tendo sido a mesma :

- () Aprovada,
- () Aprovada com Restrições,
- () Reprovada,

com a nota _____.

Comentários adicionais:

Assinatura do Professor (a) Orientador (a):

Assinatura do Professor (a) Convidado

Assinatura do Professor (a) Convidado

Assinatura do aluno (a)

Niterói, ____ de ____ de ____

REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE BACHARELADO
EM SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE

TÍTULO I
DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE E SEUS FINS

Art. 1º. O Colegiado do Curso de Bacharelado em Segurança Pública e Social da Universidade Federal Fluminense – UFF, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores, resolve regulamentar o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) constitui-se de um grupo de professores com atribuições acadêmicas de acompanhamento, concepção, consolidação e contínua atualização do curso, conforme o art. 5 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense, a Resolução CONAES n. 01 de 17 de junho de 2010 e a Resolução n. 526/2011 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

Parágrafo único. O NDE tem função consultiva, propositiva, avaliativa e de assessoramento ao Colegiado de Curso em matérias de natureza acadêmica.

TÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO

Art. 3º. Compõem a estrutura do Núcleo Docente Estruturante:

I- O Coordenador, como seu Presidente;

II- O Coordenador Adjunto, como seu substituto;

III- Um mínimo de 5 (cinco) docentes pertencentes ao corpo docente do curso.

§ 1o Os representantes mencionados no inciso III, serão nomeados pelo colegiado do curso.

§ 2o Os representantes mencionados no inciso III deverão cumprir os seguintes requisitos: titulação em nível de pós graduação em stricto sensu, ter regime de trabalho em tempo integral (DE); e, ter experiência docente mínima de 3 (três) anos, em ensino superior.

Art. 4º. Cada um dos representantes, com exceção do Coordenador, terá um mandato mínimo de 03 (três) anos.

§ 1o Será assegurada a estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

§ 2o Haverá participação, quando possível, de docentes envolvidos no processo de criação do curso.

§ 3o Haverá participação, quando possível, do último coordenador de curso.

§ 4o A participação dos docentes no NDE será voluntária, podendo haver, se necessária, a indicação de representantes pelo Colegiado de Curso.

Art. 5o. O mandato do Coordenador de curso é de 04 (quatro) anos.

Art. 6o. Sempre que se considerar necessário, poderão ser formadas comissões de trabalho, compostas pelos membros do NDE.

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 7º. Para consecução de suas finalidades, compete ao Núcleo Docente Estruturante, conforme previsto na Resolução n. 526/2011 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF e a Resolução CONAES n. 01 de 17 de junho de 2010, integrar a estrutura de gestão acadêmica em cada curso de graduação, sendo co-responsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso, tendo as seguintes atribuições:

I- Elaborar o Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;

II- Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso contribuindo para a sua efetiva consolidação;

III- Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

IV- Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;

V- Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;

VI- Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso;

VII- Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

VIII- Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;

IX- Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;

X- Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando através de parecer ao Departamento a substituição de docentes, quando necessário.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Capítulo I Das Reuniões

Art. 8º. As reuniões do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Segurança Pública e Social serão convocadas e presididas pelo Coordenador do Curso;

Art. 9º. O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, de forma geral, quadristralmente, ou em suas comissões, sempre que for necessário.

Art. 10. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

§1º O Coordenador divulgará por escrito, com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias. Na ausência de temas e itens de pauta que justifiquem a periodicidade quadrimestral das reuniões, o Coordenador poderá alternar a periodicidade para semestral e não menos que isso.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta.

Art. 11. Ausências em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, acarretarão em desligamento do docente do NDE.

Art. 12. As reuniões do NDE serão registradas em atas pela secretaria da coordenação do curso.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos não contemplados por este regulamento serão decididos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Segurança Pública e Social.

Art. 14. As modificações deste Regulamento poderão ser propostas pelo Coordenador ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

Art. 15. Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Segurança Pública e Social e pelos demais órgãos competentes da Universidade Federal Fluminense.

VIVIAN GILBERT FERREIRA PAES
Coordenação do Bacharelado em Segurança Pública

#####